

57



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 279, de 24 de julho de 1956 =

- Abre crédito suplementar -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito de CR\$188.831,20 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

431/8.33.0-Escolas Municipais-P.Fixo	CR\$ 151.500,00
711/8.90.0-Pessoal Inativo-P.Fixo	CR\$ 12.331,20
131/8.09.0-Serviços Diversos-P.Fixo	
VII - Grat.por Serv.Extraord.	CR\$ 25.000,00

Art. 2º - Fará face as despesas decorrentes do artigo anterior o excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica 960/6.12.0, cobrança da Dívida Ativa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de julho de 1956.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de julho de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=

*Liado 2
pág. 143 e 143 v*